



**COMDEMA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE**  
Gestão 2021-2023

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**, por intermédio do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, em obediência ao artigo 11 da Lei Complementar Municipal 318, de 12 de maio de 2022, torna público a **CONVOCAÇÃO** de Entidades da Sociedade Civil Organizada interessadas em participar das Eleições Suplementares para compor o plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE VÁRZEA PAULISTA – COMDEMA - Gestão 2021/2023.**

**CAPÍTULO 1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** A Eleição para a escolha dos representantes da Sociedade Civil Organizada será realizada, por meio de **ASSEMBLEIA DE ENTIDADES** a ser realizada durante Reunião, que ocorrerá no dia **11 de novembro de 2022, às 14h**, nas dependências do Auditório da Praça do CEU, situado na Rua João Póvoa, s/n, Jd. do Lar, Várzea Paulista/SP.

**Art. 2º.** A organização e coordenação do processo eleitoral será dirigido pela **Comissão Eleitoral** composta por no mínimo 02 (dois) conselheiros da Mesa Diretora ou Plenária do COMDEMA e 01 (um) servidor nomeado pelo Gestor Municipal de Meio Ambiente, conforme os critérios definidos neste Edital.



**Art. 3º.** A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- i.* Coordenar e organizar o processo eleitoral;
- ii.* Analisar a documentação das entidades;
- iii.* Apreciar as impugnações e divulgar seu resultado;
- iv.* Homologar e divulgar a lista das entidades inscritas e habilitadas;
- v.* Homologar e divulgar a relação das entidades não habilitadas;
- vi.* Homologar o resultado da eleição, encaminhando em tempo hábil ao Prefeito: cópia da Ata da eleição indicando as entidades eleitas e os representantes no Conselho Municipal de Meio Ambiente para nomeação e publicação em Diário Oficial.

**Art. 4º.** Conforme a disponibilidade de vagas disposta no artigo 4º, §2º, da Lei 2.561/22, a Assembleia Civil deverá eleger 02 (duas) entidades para comporem o plenário do COMDEMA, distribuídas da seguinte forma:

- i.* 01 (uma) vaga para Associação de Moradores;
- ii.* 01 (uma) vaga para ONG com atividades voltadas ao Meio Ambiente.

**Art. 5º.** São requisitos mínimos para habilitação das entidades no pleito eleitoral:

- i.* Preencher os requisitos do artigo 4º, incisos I ou II, deste Edital;
- ii.* Estar sediada no município de Várzea Paulista;
- iii.* Estar devidamente constituída há pelo menos (01) um ano;

**Art. 6º.** A Secretaria do COMDEMA deverá realizar a inscrição de Associações de Moradores sediadas no município, mas constituídas há menos de 01 (um) ano, entretanto, sua habilitação para o pleito dependerá da não inscrição de



Associações de Moradores que satisfaçam os requisitos do artigo 5º, incisos I e II, deste Edital.

**Art. 7º.** A Secretaria do COMDEMA deverá realizar a inscrição de ONGs com atividades voltadas ao meio ambiente, mas constituídas há menos de 01 (um) ano, entretanto, sua habilitação para o pleito dependerá da não inscrição de ONGs que satisfaçam os requisitos do artigo 5º, incisos I e II deste Edital.

**Art. 8º.** Caso não haja inscrição de entidade representativa de determinado segmento para preencher a vaga disposta no artigo 4º, inciso I ou II, deste Edital, a vaga poderá ser preenchida por entidade de segmentos representativos diversos, desde que observadas as previsões dos artigos 6º e 7º deste Edital.

**Art. 9º.** A Secretaria do COMDEMA deverá realizar a inscrição de entidades civis de segmentos diversos e que não se amoldem ao conceito de “Associação de Moradores” ou “ONG com atividades voltadas ao meio ambiente”, conforme artigo 4º, incisos I e II, deste Edital, entretanto, sua habilitação para o pleito dependerá da não inscrição de entidades que satisfaçam os requisitos dos artigos 4º, 5º, 6º, 7º deste Edital.

**Parágrafo Único.** As entidades inscritas nos termos do *caput*, deverão pertencer a um dos segmentos representativos descritos no artigo 4º, §2º, da Lei Complementar Municipal 318, de 12 de maio de 2022.

## CAPÍTULO 2 – DAS INSCRIÇÕES E VALIDAÇÃO DAS CANDIDATURAS



**Art. 10.** As inscrições serão realizadas presencialmente no **período de 17 a 21 de outubro de 2022, das 09 às 16 horas**, na Secretaria do COMDEMA, localizado na Unidade Gestora Municipal de Meio Ambiente – Central de Atendimento FACILITA – Rua João Póvoa, nº97, piso superior – Jd. do Lar – Várzea Paulista/SP.

**Art. 11.** Cada entidade só poderá se inscrever como candidata a um único segmento representativo, conforme art. 4º, incisos I e II, deste Edital, devendo indicar o segmento a que pertencer de acordo com seu ato constitutivo e no momento do preenchimento da ficha de inscrição, que segue anexa ao presente Edital.

**Art. 12.** Para participar do processo eleitoral, as entidades da sociedade civil devem estar em dia com suas respectivas obrigações legais e estarem legalmente constituídas, devendo apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos comprobatórios:

- i.* Cópia do Estatuto da Entidade com registro em cartório;
- ii.* Cópia atualizada (trinta dias) do Cartão do CNPJ emitido pela Receita Federal do Brasil;
- iii.* Ata da Eleição da atual diretoria/presidência com registro em cartório;
- iv.* Ficha de inscrição devidamente assinada pelo representante legal da entidade.

### CAPÍTULO 3 – DA ASSEMBLÉIA DE ENTIDADES

**Art. 13.** A Assembleia de Entidades será realizada no **dia 11 de novembro de 2022, às 14:00h**, nas dependências do Auditório da Praça do CEU, situada na Rua João Póvoa, s/n, Jd. do Lar, Várzea Paulista/SP e será aberta ao público.



**Art. 14.** Caso as entidades habilitadas não se façam representar até as 09h00min, será realizada uma segunda chamada as 09h30min na qual se iniciará os trabalhos e os ausentes serão considerados como desistentes e serão excluídos do pleito.

**Art. 15.** Na abertura da Assembleia será procedida a leitura dos nomes das entidades habilitadas a participarem do pleito, nos termos do capítulo 2 deste Edital, dando início aos trabalhos com as questões de ordem e abertura da tribuna para sustentação oral por 10 (dez) minutos para cada entidade.

**Art. 16.** Poderão votar e serem votados, as Entidades inscritas e habilitadas pela Comissão Eleitoral ou pelo plenário do COMDEMA.

**Art. 17.** A votação será dividida em 02 (duas) etapas, de acordo com as vagas disponíveis aos dois segmentos representativos da sociedade civil, onde cada entidade terá direito a 01 voto e só poderá votar no segmento a que pertencer.

**Art. 18.** Havendo consenso na eleição das entidades que passarão a compor o Conselho, a votação se dará por aclamação.

**Art. 19.** Não havendo consenso, os votos serão proferidos de modo aberto e vencerá a entidade com maior quantidade de votos dentro de seu segmento representativo, devendo serem registradas as entidades com menor quantidade de votos para fins de suplência.



**Art. 20.** Em caso de empate, assumirá a entidade com mais tempo de existência formal.

**Art. 21.** As entidades poderão estar representadas pelos titulares ou suplentes indicados na ficha de inscrição, mediante apresentação de documento de identificação pessoal.

**Art. 22.** Não havendo inscrição de entidade representativa de determinado segmento para participar da eleição, conforme artigo 4º, incisos I e II, deste Edital, abrir-se-á eleição geral nos termos do artigo 9º deste Edital, podendo participar do pleito quaisquer entidades inscritas e habilitadas, cuja eleição se dará por maioria dos votos entre todos os presentes, independentemente do segmento representativo que representar.

**Art. 23.** Considerar-se-á concluído o processo de votação após o voto de todas as entidades presentes e habilitadas para votar e após a apuração dos votos pela Comissão Eleitoral.

#### **CAPÍTULO 4 – RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 24.** Concluída a Assembleia de Eleição, a Comissão Eleitoral lavrará a Ata de Eleição, registrando o resultado por segmento e com a relação das entidades eleitas e suplentes, por ordem de votação, conforme os segmentos, devendo estar acompanhada de lista de presença dos representantes de cada um dos segmentos representados.



**Art. 25.** Após a finalização do processo eleitoral, a Comissão Eleitoral encaminhará para o Prefeito a Ata contendo a relação das entidades eleitas para elaboração da Portaria de Nomeação e publicação no diário Oficial do Município.

**Art. 26.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Eleitoral.

Várzea Paulista, 13 de outubro de 2022.

**JOÃO CARLOS GONÇALVES**

Presidente

**RAFAEL TAMBERLINI**  
Secretário



## FICHA DE INSCRIÇÃO

### Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA

FICHA DE CADASTRO PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE VÁRZEA PAULISTA – COMDEMA - GESTÃO 2021-2023

#### 1) DADOS DA ENTIDADE

Nome .....

Endereço ..... N° ..... Bairro:.....

Município: ..... Estado:..... CNPJ N° .....

CEP:..... Tel.: .....

E-mail.....

Vaga pleiteada (assinale somente uma opção):

- ( ) Associação Representativa de Classe ( ) ONG's com atividades voltadas ao Meio Ambiente
- ( ) Associações de Moradores de Bairro ( ) Associação Filantrópicas

#### 2) DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Nome do Representante .....

RG N° ..... CPF N° .....

Endereço ..... N° .....

Bairro:..... Município: ..... Estado: ..... CEP:.....

Tel.: ..... E-mail.....

#### 3) DADOS DO REPRESENTANTE TITULAR INDICADO PELA ENTIDADE

Nome do Representante .....

RG N° ..... CPF N° .....

Endereço ..... N° .....

Bairro:..... Município: ..... Estado: ..... CEP:.....

Tel.: ..... E-mail.....

#### 4) DADOS DO REPRESENTANTE SUPLENTE INDICADO PELA ENTIDADE

Nome do Representante .....

RG N° ..... CPF N° .....

Endereço ..... N° .....

Bairro:..... Município: ..... Estado: ..... CEP:.....

Tel.: ..... E-mail.....

.....  
Assinatura do Representante Legal da Entidade